

REGINA APARICIDA
Chefe de Secao



01

DIGITADO
A. T. M.

Folha no	01	de proc
no	45	de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0045/93-7

LIDO HOJE
25 FEV 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA, METR. M. AMB.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dispõe sobre a criação do Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, em todas as Administrações Regionais deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª. DISCUSSÃO
22 MAI 1993
PRESIDENTE

Artigo 1º - Fica criado o Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, que deverá funcionar em todas as Administrações Regionais deste Município.

Artigo 2º - Este novo setor deverá ficar subordinado à Supervisão de Serviços Públicos.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
12 JUN 1993
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1993.

Vereador JOSE VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

YHK/



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc.
no	45	de 1993

JUSTIFICATIVA

A existência de um setor de Recolhimento de Objetos Imprestáveis nas Regionais desta capital, trabalhando ininterruptamente, virá trazer uma inestimável colaboração à população e à própria cidade.

Tudo aquilo que a coleta sistemática de lixo não tem condições de retirar, será removido por este serviço que dará o destino adequado aos materiais recolhidos.

A falta deste recolhimento por parte da PMSP, ocasiona o lançamento desses detritos nos terrenos baldios, córregos e rios, provocando principalmente o assoreamento desses cursos d'água, e as consequentes enchentes.

Esse tipo de serviço já foi executado por algumas Administrações Regionais por curtos períodos, embora ficasse cabalmente demonstrada a sua alta eficácia.

Com a adoção deste recolhimento constante, os pneus, colchões, móveis, etc. que a população não mais quer em suas residências, terão com certeza outro destino que não aquele que atualmente vem trazendo prejuízos à esta cidade e à quem nela habita.

Para que esta coleta surta os efeitos desejados, caberá às Administrações Regionais a publicidade da implantação desse tipo de serviço junto à população de sua jurisdição, bem como o calendário com os roteiros a serem cumpridos.

Na tentativa de colaborar com a melhoria da limpeza e da não ocorrência de enchentes nesta cidade, temos a plena certeza da compreensão e do apoio dos nossos ilustres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 03

do processo nº. 45 de 1993 03, 03 93 (a). Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto consta:
Em 03-03-93
PL. 353/91, PL. 656/91, PL. 668/91.

Adelina
Adelina Gomes

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 04/03/93

[Signature]
LUIZ ABELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

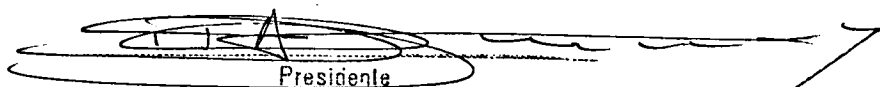
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/03/93 às 17:00 hs

[Signature]

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 15 de 03 de 1993


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 15.03.93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc
N.º 45 de 1993
O funcionário

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI 45/93.

RELATÓRIO

Projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa criar, em todas as Administrações Regionais do Município, o "Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis", subordinado à Supervisão de Serviços Públicos.

Em que pese a oportunidade da medida proposta, esta não pode prosperar, pois invade iniciativa exclusiva do Executivo para propor à Câmara leis que disponham sobre a organização administrativa e os serviços públicos municipais, prevista no art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Além disso, ao criar uma atribuição para a Secretaria das Administrações Regionais, a proposta igualmente fere a L.O. M. que, no art. 69, XVI, reserva esta iniciativa, privativamente ao Prefeito.

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/03/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

contrário ao parecer

contra o parecer fl. 02. *[Handwritten signature]*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 16/03/93

p/ 
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 16/3/93 às 17:30 hs.

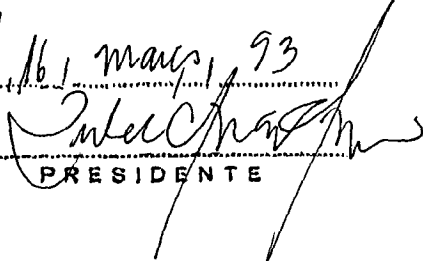

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

Bruno Fides

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16, março, 93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	do Proc.
N.º	45	de 1993
O Funcionário		

PARECER
0072/93

PARECER

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
SOBRE O PL 45/93

De autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, o projeto objetiva a criação do "Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis", subordinado à Supervisão de Serviços Públicos da Prefeitura.

Segundo as normas em vigor (Lei 10.315 de 30/4/87), ao serviço municipal de coleta de lixo cabe a remoção de restos de móveis, colchões e assemelhados apenas quando cabem em recipiente de até 100 litros de capacidade. Objetos maiores podem ser removidos pela Prefeitura mediante pagamento do preço do serviço público.

A intenção do autor da proposição em exame é instituir um serviço regular de remoção de objetos que a coleta normal de lixo não recolhe, divulgando-se o calendário e os roteiros dos veículos respectivos.

Ao contribuir para que a população deixe de jogar objetos inservíveis em terrenos baldios e em córregos, esse serviço certamente reduziria as agressões ao ambiente urbano e os riscos de transbordamento de cursos d'água.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 22/03/93

Presidente

Relator

Dr. José Ferraz
[Signature]

Emílio
Maregini

[Signature]
Zucchi

[Signature]
Antonio PAIVA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 26/03/93 p. 39
coluna 3 conteúdo: A

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 26/03/93

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10340

Recobido na Comissão de
Administração Pública
Em 29/03/93 as 16:00 h.

Ao nobre Vereador Devanir Ribeiro
para relatar Regimentalmente até 1/1.
Sala da Comissão de Administração Pública
30/03/93

X
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
FOLHA, Juntado nesta data papel para informação, rubricado sob
folha n.º 06 1/2104/93



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0171/93

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/93.

O Projeto de Lei do nobre Vereador José Viviane Ferraz, visa criar, em todas as Administrações Regionais, o "Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis".

Conforme justificativa do nobre Vereador "esse tipo de serviço já foi executado por algumas administrações Regionais", quando demonstrou-se sua alta eficácia.

Se o serviço já foi executado por Administrações Regionais com alta eficácia em atividades e/ou programas que intentavam o recolhimento desses materiais, não vislumbramos a necessidade de criação de mais um órgão na administração, com estrutura e burocracia própria, para atingir objetivos que já vem sendo alcançado de forma eficaz, ainda que em períodos anteriores.

Trata-se, portanto, de estimular os programas já executados e não de promover inchaço da Administração.

Pelo exposto, somos contrários à aprovação do Projeto 45/93.

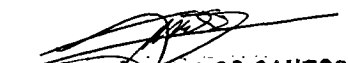
Sala das Sessões, 12/04/93

Presidente

ZANCHA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15.04 de 1993
página 41 coluna 2ª
Conferido: AS

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 15/04/93

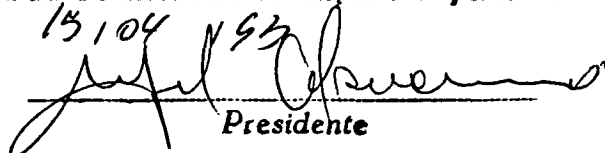

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 15-04-93 às 16:00 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ào nobre Vereador Gilberto Kosob
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

15/04/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sala de Trabalho da Comissão de Finanças e Orçamento
Folha de nº 07, 27/04/93



PARECER
0245/93

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 50-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 45/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, dispor sobre a criação do Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, que deverá funcionar em todas as Administrações Regionais do Município.

Segundo a justificativa, este serviço já foi executado por algumas Administrações Regionais no passado, demonstrando alta eficácia no recolhimento de tudo aquilo que a coleta sistemática não tem condições de retirar. Por outro lado, a propositura contribuiria para a melhoria da limpeza e para a não ocorrência de enchentes no Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de abril de 1993.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures and initials]
JASSA
Jorge
Muniz

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 29 / abril / 19 53

Página 53 Coluna 2º



A A.T.M.

Em, 29 / 04 / 1953



MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 02 do proc.
n.º 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
18	3	Paula	249ª SE	22.05.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

* * *

- DL 045/93, do Vereador José Viviani Ferraz (PL). E

Dispõe sobre a criação do serviço de recolhimento de objetos impres-
táveis em todas as administrações regionais deste município. Fase
da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria
absoluta dos membros da Câmara.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 009 do proc.n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
18	4	Paula	249ª SE	22.05.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão, os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovada.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 10 do proc.
n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
8	1 2	Vera	250ª s.e.	12.6.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

PL 045/93, do Vereador José Viviani Ferras (PL). Dispõe sobre a criação do serviço de recolhimento de objetos imprestáveis em todas as administrações regionais deste município.

Fase da discussão: 2ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

APPENDIX

1945	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353</
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------

1. The first of these is the fact that the
2. second of these is the fact that the
3. third of these is the fact that the
4. fourth of these is the fact that the
5. fifth of these is the fact that the
6. sixth of these is the fact that the
7. seventh of these is the fact that the
8. eighth of these is the fact that the
9. ninth of these is the fact that the
10. tenth of these is the fact that the



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 11 do proc.
n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
8	2 3	Vera	250ª s.e.	12.6.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

1. Name (Last, First, Middle Initial) _____

2. Date of Birth (MM/DD/YYYY) _____

3. Social Security Number (XXX-XX-XXXX) _____

4. Current Address (Street, City, State, ZIP) _____

5. Previous Address (Street, City, State, ZIP) _____

6. Current Employer (Name, Address, City, State, ZIP) _____

7. Previous Employer (Name, Address, City, State, ZIP) _____

8. Current Education (Name, Address, City, State, ZIP) _____

9. Previous Education (Name, Address, City, State, ZIP) _____

10. Current Military Service (Name, Address, City, State, ZIP) _____

11. Previous Military Service (Name, Address, City, State, ZIP) _____

12. Current Political Party (Name, Address, City, State, ZIP) _____

13. Previous Political Party (Name, Address, City, State, ZIP) _____

14. Current Religious Affiliation (Name, Address, City, State, ZIP) _____

15. Previous Religious Affiliation (Name, Address, City, State, ZIP) _____

16. Current Marital Status (Name, Address, City, State, ZIP) _____

17. Previous Marital Status (Name, Address, City, State, ZIP) _____

18. Current Children (Name, Address, City, State, ZIP) _____

19. Previous Children (Name, Address, City, State, ZIP) _____

20. Current Pets (Name, Address, City, State, ZIP) _____

21. Previous Pets (Name, Address, City, State, ZIP) _____

22. Current Hobbies (Name, Address, City, State, ZIP) _____

23. Previous Hobbies (Name, Address, City, State, ZIP) _____

24. Current Travel History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

25. Previous Travel History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

26. Current Volunteering (Name, Address, City, State, ZIP) _____

27. Previous Volunteering (Name, Address, City, State, ZIP) _____

28. Current Awards (Name, Address, City, State, ZIP) _____

29. Previous Awards (Name, Address, City, State, ZIP) _____

30. Current References (Name, Address, City, State, ZIP) _____

31. Previous References (Name, Address, City, State, ZIP) _____

32. Current Background Check (Name, Address, City, State, ZIP) _____

33. Previous Background Check (Name, Address, City, State, ZIP) _____

34. Current Security Clearance (Name, Address, City, State, ZIP) _____

35. Previous Security Clearance (Name, Address, City, State, ZIP) _____

36. Current Employment History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

37. Previous Employment History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

38. Current Financial History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

39. Previous Financial History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

40. Current Criminal History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

41. Previous Criminal History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

42. Current Civil History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

43. Previous Civil History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

44. Current Medical History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

45. Previous Medical History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

46. Current Psychological History (Name, Address, City, State, ZIP) _____

47. Previous Psychological History (Name, Address, City, State, ZIP) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 12 -

do processo nº 01-045 de 03 de 19 de 196 (n).....

APB

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 25ca. Sessão Extraordinária de 12/06/96 estando em condições de ser enviado à sanção.

13/06/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

14/06/96
1455 

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

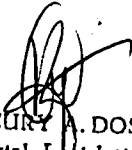
Em, 13.06.96.


ANGELA-BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 13.06.96.


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SE GUE mv juntado — nesta data, — documentos — o papel para rubricação, rubricando —

sob folha 13 a 17.

Em 01 07 96

(n) 10



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do proc.
N.º	48	de 1993
funcionário		

São Paulo, 18 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3

OFICIO N.0571/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 12 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 45/93 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - dispondo sobre a criação do Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, em todas as Administrações Regionais deste Município, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas

São Paulo, de Junho de 1990.

Leg. 3.º

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de Junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 42/90 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - dispondo sobre a criação do Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, em todas as Administrações Regionais deste Município, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Ilustríssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	14	do proc.
N.º	45	de 1993
O funcionário	e	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE

JUNHO DE 1996. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº

0100451993. (PROJETO DE LEI Nº 45/93). Dispõe sobre a criação

do Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, em todas as

Administrações Regionais deste Município, e dá outras

providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º

- Fica criado o Serviço de Recolhimento de Objetos

Imprestáveis, que deverá funcionar em todas as Administrações

Regionais deste Município. Art. 2º - Este novo setor deverá

ficar subordinado à Supervisão de Serviços Públicos. Art. 3º -

Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60

(sessenta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 4º -

As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Eu, *ROSMARI CURY DOS SANTOS*

Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia

fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu,

ZUZASSATO Oficial Legislativo. ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a

conferi. São Paulo, 13 de junho de 1996. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, *Lulza Takeko Akamine* Diretora do

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de

São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires;

Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.

Uaimo Passos, Cosme Lopes.

Brasil Vita, Antonio de Faria Monteiro Filho, Zenas Pires.

São Paulo.

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de
Visto, Diretora do
Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

conferir. São Paulo, 13 de junho de 1970. Chefe da Seção

..... Oficial Legislativo padrão "09A-9-B" e

fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitet. Eu,

Oficial Legislativo padrão "09A-9-B" extraí a presente cópia

revogadas as disposições em contrário. Eu,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das

(sessenta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 4º -

Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60

ficar subordinado à supervisão de Serviços Públicos. Art. 3º -

Regionais deste Município. Art. 2º - Este novo setor deverá

Imprestáveis, que deverá funcionar em todas as Administrações

- Fica criado o Serviço de Recolhimento de Objetos

providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta. Art. 1º

Administrações Regionais deste Município, e de outras

do Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, em todas as

1970-1973. (PROJETO DE LEI Nº 42/73). Dispõe sobre a criação

JUNHO DE 1970. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº

.....Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
N.º	45	de 1993
O funcionário	8	

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Dispõe sobre a criação do Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, em todas as Administrações Regionais deste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 12 de junho de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, que deverá funcionar em todas as Administrações Regionais deste Município.

Art. 2º - Este novo setor deverá ficar subordinado à Supervisão de Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de junho de 1996.

O Presidente,

rcas

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 18 de junho de 1996.

Folha n.º	16	do proc.
N.º	45	de 19
U	funcionário	93

Recebi ofício Leg.3 nº **571/96** , de
18.06.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **45/93** ,
de autoria **do Vereador José Viviani Ferraz.**

Anexo:

RECEBI EM:
20/06/96

Elisene C. Pinho
Oficial de
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

17

do processo nº

45

de 19

93

01.07.96

(a)

R

LEI Nº 12.116, DE 28 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 45/93, do Vereador José Viviani Ferraz)

Dispõe sobre a criação do Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, em todas as Administrações Regionais deste Município, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Recolhimento de Objetos Imprestáveis, que deverá funcionar em todas as Administrações Regionais deste Município.

Art. 2º - Este novo setor deverá ficar subordinado à Supervisão de Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 06 / 1996

página 04 coluna 2ª

Conteúdo:

À

ATM

Sr. Assessor Chefe,

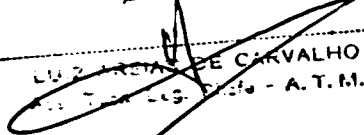
Para as devidas providências e posterior arquivamento.

Em, 01.07.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

11/09/96

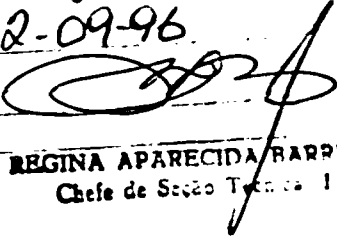

LUIZ ARCANJO DE CARVALHO
Ass. Técnica - A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ...

Proc. encerrado em 17

Arquivo em 12-09-96

O Func.º


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

nº

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 18 de junho de 1996.

Folha n.º	16	do proc.
N.º	45	de 1993
U	funcionário	<i>P</i>

Recebi ofício Leg.3 nº **571/96** , de
18.05.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **45/93** ,
de autoria **do Vereador José Viviani Ferraz.**

Anexo:

RECEBI EM:
20/06/96

El
Eliene C. Pinho
Oficial de
SGM/ATL